



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2026**

Regido pela [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Municipal 013 de 02 de janeiro de 2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Link IP Dedicado de Internet, 100% em fibra óptica, com entrega contínua e garantia de banda, destinado ao atendimento dos pontos remanescentes das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG.

**Interessado:** Município de Morro do Pilar/MG

**Recebimento de Propostas:** até as 08:59 horas do dia 07 de abril de 2026.

**Data de abertura de Propostas:** 07 de abril de 2026.

**Abertura das Propostas:** 09:00 horas (horário de Brasília)

**Referência de Tempo:** horário de Brasília.

**Local da sessão Pública:** plataforma de licitações licitar digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025 e 138 30 de dezembro de 2025**

**Valor Estimado da Contratação:** sigiloso

O orçamento estimado da contratação será mantido em sigilo, conforme previsto no [art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021](#)

**Critério de Julgamento (art. 82, V, Lei 14.133/21):** Menor Preço /global

**Modo de disputa:** Aberto

**Esclarecimentos:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 033/2025 esclarecimentos.

**Telefones:**

**Setor de Licitações e Contratos:** (31) 9 9985 7219; (WhatsApp)

**Horário de funcionamento:** 07:00:00 horas às 12:00:00 horas e de 13:00:00 horas às 17:00:00 horas.



## MUNICIPIO DE MORRO DO PILAR/MG

Processo Licitatório nº 042/2026

Pregão Eletrônico nº 012/2026

Torna-se público que o Município de Morro do Pilar/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, sediada na Praça Professor José Policarpo, nº 48, bairro Centro, CEP: 35875-000, Morro do Pilar/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 726/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Link IP Dedicado de Internet, 100% em fibra óptica, com entrega contínua e garantia de banda, destinado ao atendimento dos pontos remanescentes das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em diversos itens, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de realização de licitações definida pela Administração no item **“DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO”**.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.6. **Não poderão disputar esta licitação**
  - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
  - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8.2. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
- 2.8.4. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Morro do Pilar/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
  - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
  - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
  - Sim, ME
  - Sim, EPP
  - Não, outros enquadramentos.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens **8.1** e **8.11.1** deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
  - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
  - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.
  - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor unitário e valor total;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação. (**art. 82, IV, Lei 14.133/21**)
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.8.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
  - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de @VALORLANCES**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
    - 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
    - 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
    - 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
    - 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
    - 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
    - 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
    - 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
      - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
      - 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
      - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.1.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.1.6.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.1.7.** empresas brasileiras;

**6.19.1.8.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.1.9.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4.** **Caso a Plataforma não faça automaticamente, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Consulta de Sanções – Portal da Transparência do Governo Federal (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimple=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastr o%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2C dataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**7.1.3.** Consulta de Licitantes Inidôneos – Tribunal de Contas da União ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:2189862123113:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDON EO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:2189862123113:::P3_TIPO_RELACAO:INIDON EO)); e/ou



7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

#### **7.6. Será desclassificada a proposta vencedora**

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência e no tópico 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação por servidor membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou pelo próprio Pregoeiro Municipal.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de realização de licitações e no Registro Cadastral do município de Morro do Pilar/MG, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do município de Morro do Pilar/MG serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
  - 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.11.1**.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 9.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#)..

### 9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.**
- 9.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),** referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014.
- 9.2.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- 9.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 9.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.3.1. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### Qualificação Técnico-Operacional

- 9.4.1. **Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação,** por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.4.2. **Licença Anatel:** Termo de Autorização/Outorga para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM); expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- 9.4.3. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.**
- 9.4.4. **Certidão de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa atestando a inexistência de débitos constituídos em nome da proponente, dentro do prazo de validade, quanto aos créditos tributários e não tributários administrados pela ANATEL** (Agência Nacional de Telecomunicações).
- 9.4.5. Comprovação de equipe técnica qualificada para instalação, configuração e manutenção de redes de fibra óptica.
- 9.4.6. **Licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos reguladores (ANATEL).**



### Qualificação Técnico-Profissional

- 9.4.7. Apresentação do (s) profissional (is) indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 11. ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. O Contrato Administrativo poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 6º, XXII, j, Lei 14.133/21](#))

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Morro do Pilar/MG.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02003010.0412200102.007.33903900000 Ficha 51  
02003050.0412200102.011.33903900000 Ficha 103  
02005020.1030100312.038.33903900000 Ficha 248  
02006010.1212200102.042.33903900000 Ficha 378  
02007010.0812200102.059.33903900000 Ficha 522  
02010010.1312200102.087.33903900000 Ficha 764  
02011010.2712200102.092.33903900000 Ficha 829  
02013010.0618100152.017.33903900000 Ficha 869

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 13.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
  - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/XXXXX>.

#### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

14.1. Nos termos do [art. 155 da Lei 14.133/21](#) comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6. fraudar a licitação.

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo seguinte meio:**
- 15.3.1. **Anexada na aba “Solicitações” da plataforma Licitar Digital, disponível no endereço: <https://licitar.digital/>**
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **16. FORO (art. 92, §1º)**

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Processo Licitatório, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma de realização de licitações, Licitar Digital (<https://licitar.digital/>) e endereço eletrônico [licitacao@morrodopilar.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodopilar.mg.gov.br)
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.11.1. **Anexo I – Termo de Referência;**
- 17.11.2. **Anexo II – Minuta de Termo de Contrato**

Morro do Pilar/MG, 16 de março de 2026.

---

Secretaria Municipal de Administração e RH

---

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável

---

Secretário Municipal de Saúde

---

Secretário Municipal de Educação

---

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

---

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK IP DEDICADO 100% EM FIBRA ÓPTICA DE INTERNET DE FORMA CONTINUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**”.

1.2. Estimativas de Consumo Individualizadas:

LOTE 01 – PONTOS IMÓVEIS			
Item	Especificação	Unid	Quant
1	Fornecimento de Link IP Dedicado 100% Fibra Óptica (800MB) para Secretaria Obras – Estação de Tratamento de Esgoto (Rua Bernardino Laje, sn). Inclui instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva. SLA (02 horas)	Mês	12
2	Fornecimento de Link IP Dedicado 100% Fibra Óptica (800MB) para Secretaria de Meio Ambiente (Ponto de Divisão de Plantas – Sede de APA do Rio Picão). Inclui instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva. (02 horas)	Mês	12
3	Fornecimento de Link IP Dedicado 100% Fibra Óptica (500MB) para Secretaria Turismo (Área de lazer lageado. Portaria MG 232). Inclui instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva. (02 horas)	Mês	12
4	Fornecimento de Link IP Dedicado 100% Fibra Óptica (800MB) para Secretaria Saúde (Imóvel utilizado para residentes UFMG – Rua José Francisco Vieira, 580). Inclui instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva. (02 horas)	Mês	12
5	Fornecimento de Link IP Dedicado 100% Fibra Óptica (500MB) para Secretaria Educação (Ponto 01 – Escola Cardeal Mota – Secretaria – Praça Professor José Policarpo, nº106). Inclui instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva. (02 horas)	Mês	12
6	Fornecimento de Link IP Dedicado 100% Fibra Óptica (500MB) para Secretaria Educação (Ponto 01 – Escola Cardeal Mota – Acesso Geral – Praça Professor José Policarpo, nº106). Inclui instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva. (02 horas)	Mês	12
7	Fornecimento de Link IP Dedicado 100% Fibra Óptica (500MB) para Secretaria Educação (Ponto Escola Municipal da Lapinha – Zona Rural do município). Inclui instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva. (02 horas)	Mês	12
8	Fornecimento de Link IP Dedicado 100% Fibra Óptica (1000MB com IP PÚBLICO) para Secretaria Turismo (Ponto de internet utilizado em eventos em geral. Podendo ser instalado em qualquer local dentro do território do município de Morro do Pilar. Inclui equipamentos para alta demanda de usuários conectados (1000+), instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva durante o evento. SLA imediato durante o evento.	Diária/24h	40

O valor estimado dessa contratação será **SIGILOSO** nos termos **Art. 24 da Lei 14.133/21**.

Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas a fim de que a administração possa obter propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas é de conhecimento público.

O valor da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada com outros entes públicos e pesquisa direta com no mínimo 03 fornecedores.

A pesquisa contemplou valores praticados para serviços equivalentes, observadas as características técnicas do serviço, a inclusão de todos os custos operacionais. Os dados obtidos demonstram compatibilidade com a solução pretendida e serviram de base para a definição do valor estimado da contratação, em consonância com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar **caracteriza-se** como bem/serviço comum, nos termos do **inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço de fornecimento de link IP dedicado 100% em fibra óptica **caracteriza-se como serviço contínuo**, conforme o **inciso VI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021**. Este dispositivo legal define serviços contínuos como aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração Pública ou cuja necessidade de contratação decorra de exigências legais ou regulamentares.

1.5. A contratação do link IP dedicado em fibra óptica é intrinsecamente contínua, pois a interrupção da conectividade inviabilizaria a maioria das operações da Prefeitura, desde a comunicação interna e externa até o acesso a sistemas essenciais para a saúde, educação e gestão fiscal. Portanto, a sua



classificação como serviço contínuo é fundamental para assegurar a estabilidade e a eficiência da gestão pública municipal.

Prazo de vigência

- 1.6. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura e publicação do instrumento contratual ou equivalente no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

## 1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, localizada no estado de Minas Gerais, é responsável por prover uma série de serviços públicos essenciais à sua população. Para garantir a eficiência, a transparência e a modernização da gestão, a conectividade digital tornou-se um pilar fundamental. No entanto, a infraestrutura de internet atualmente disponível nas diversas secretarias municipais apresenta deficiências significativas. As interrupções frequentes no serviço, a baixa largura de banda e a instabilidade da conexão comprometem severamente as operações diárias da administração pública. Essas limitações impedem o acesso confiável e ágil a sistemas governamentais cruciais (como plataformas de gestão fiscal, saúde, educação e assistência social), dificultam a comunicação interna e externa entre os órgãos municipais e com outras esferas de governo, e restringem a capacidade de oferecer serviços digitais de qualidade aos cidadãos. A falta de uma conectividade robusta resulta em atrasos nos processos administrativos, perda de produtividade dos servidores, ineficiência na prestação de serviços e um obstáculo à plena digitalização da gestão municipal. Há uma necessidade premente de garantir uma infraestrutura de comunicação que suporte as demandas crescentes por dados, voz e vídeo, assegurando a continuidade e o aprimoramento das atividades da Prefeitura. É importante frisarmos que foi realizada licitação para contratação de internet no final do ano de 2025, mas após levantamento, adaptações e transferências de setores para outros imóveis, houve a identificação de necessidade de licitar pontos remanescentes de internet para órgãos públicos.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Considerando que a administração não elaborou o seu plano anual de contratações, que consiste em um artefato de planejamento não obrigatório, conforme previsto no art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, o alinhamento da presente contratação com o PCA é inexistente.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para a Prefeitura Municipal de Morro do Pilar consiste na contratação de um serviço de link IP dedicado, integralmente baseado em infraestrutura de fibra óptica. Esta escolha estratégica visa garantir uma conexão de internet de alta velocidade, estabilidade e simetria, essencial para o funcionamento eficiente das diversas secretarias municipais. O serviço abrangerá não apenas o fornecimento do link em si, mas também a instalação e configuração completa de todos os equipamentos necessários, como roteadores, switches e conversores de mídia, assegurando a plena operacionalidade da rede. Além disso, a solução inclui a alocação de endereços IP fixos, fundamentais para a segurança e a identificação precisa dos pontos de rede. Para garantir a qualidade e a continuidade, haverá um monitoramento contínuo da rede e um suporte técnico especializado e ágil, pronto para atuar em qualquer eventualidade. A tecnologia de fibra óptica, por suas características intrínsecas, oferece maior largura de banda, menor latência e uma resistência superior a interferências eletromagnéticas, proporcionando uma experiência de uso otimizada e mais confiável para todos os usuários da rede municipal. Adicionalmente, a escalabilidade inerente à fibra óptica assegura que a infraestrutura poderá ser expandida para atender às futuras demandas de conectividade da Administração, sem a necessidade de grandes intervenções físicas.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Conectividade:** Fornecimento de link IP dedicado 100% em fibra óptica com garantia de 99,9% da banda contratada.
- 4.2. **Velocidade:** Velocidades mínimas de banda conforme discriminado na seção de Quantidades Estimadas, simétricas para download e upload.
- 4.3. **Disponibilidade (SLA): Tempo de reparo em caso de problemas (SLA) de no máximo 2 (duas) horas.**
- 4.4. **Suporte Técnico:** Suporte técnico especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempo de resposta e solução de incidentes definidos.
- 4.5. **IP Fixo:** Fornecimento de bloco de endereços IP fixos (IPv4 e/ou IPv6, conforme necessidade).
- 4.6. **Monitoramento:** Ferramentas de monitoramento da rede para acompanhamento do desempenho e consumo.
- 4.7. **Segurança:** Implementação de medidas de segurança para proteção da rede.
- 4.8. **Escalabilidade:** Possibilidade de expansão da largura de banda conforme a necessidade futura da Prefeitura.
- 4.9. **Instalação:** Instalação e configuração dos equipamentos necessários nas dependências das secretarias.  
**A empresa participante deverá ter a rede de fibra óptica construída e em operação nos locais**



solicitados para os pontos, com especial atenção ao atendimento aos pontos considerados rurais (Usina, Lajeado e Secretaria de Meio Ambiente).

**4.10. Manutenção:** Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura.

Sustentabilidade:

**4.11.** A contratação de link IP dedicado em fibra óptica não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que a tecnologia de fibra óptica é considerada limpa e eficiente. A instalação e manutenção devem seguir as boas práticas ambientais.

Indicação de marcas ou modelos

**4.12.** Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto

**4.13.** Na presente contratação não será realizada a vedação de marcas ou modelos.

Da exigência de carta de solidariedade

**4.14.** Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

**4.15.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

**4.16.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

**4.17.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de execução

**5.1.** A execução da contratação será da seguinte maneira:

### **5.1.1. Instalação e Ativação:**

**5.1.1.1.** A instalação de todos os pontos de internet deverá ser concluída em, no máximo, **3 (três) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.**

**5.1.1.2.** A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários para a conexão e distribuição do sinal nas secretarias.

**5.1.1.3.** A contratada deverá realizar testes de velocidade e estabilidade após a instalação, comprovando o cumprimento dos requisitos técnicos.

**5.1.1.4.** A empresa participante deverá ter a rede de fibra óptica construída e em operação nos locais solicitados para os pontos, com especial atenção ao atendimento aos pontos considerados rurais (Usina, Lajeado e Secretaria de Meio Ambiente).

Local e horário da prestação dos serviços

**5.1.2.** O serviço deverá ser executado nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, conforme endereços fornecidos.

**5.1.3.** A prestação dos serviços e o suporte técnico deverão ser ininterruptos, 24 horas por dia, 7 dias por semana. A instalação e manutenção poderão ser agendadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, ou em horários especiais, mediante acordo prévio, para minimizar impactos nas atividades da Prefeitura.

Rotinas a serem cumpridas

**5.2.** A execução contratual observará as rotinas especificadas neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

**5.3.** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

**5.4.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**5.4.1.** Necessidade de conectividade de alta velocidade e estabilidade para sistemas governamentais.

**5.4.2.** Requisitos de SLA rigoroso para tempo de reparo.

**5.4.3.** Abrangência de diversas secretarias, incluindo áreas rurais.

Especificação da garantia do serviço

**5.5.** O prazo de garantia dos serviços de instalação e ativação do link IP dedicado, bem como dos equipamentos fornecidos e instalados pela Contratada, será de **12 (doze) meses.**

**5.6.** Durante este período, a Contratada deverá assegurar a perfeita funcionalidade, estabilidade e desempenho do serviço e dos equipamentos, comprometendo-se a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que se manifestem, sem prejuízo da continuidade da prestação do serviço.

**5.7.** A garantia abrange todos os componentes da solução, incluindo a infraestrutura de fibra óptica, equipamentos de rede (roteadores, switches, conversores de mídia, etc.) e a qualidade da conexão, conforme as especificações técnicas e os Acordos de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos no Termo



de Referência..

#### Procedimentos de transição e finalização do contrato:

- 5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

#### Rotinas de Fiscalização

- 6.7. Fica indicado como Fiscal do Contrato o Servidor Sr. (a) José Maria Viana Pereira, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa.

#### Fiscalização Técnica

- 6.7.1. A fiscalização técnica acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.7.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.7.7.1. Verificação da estabilidade e velocidade do link.
  - 6.7.7.2. Confirmação do funcionamento em todas as secretarias atendidas.
  - 6.7.7.3. Análise da documentação técnica e relatórios de desempenho.
- 6.7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### Fiscalização Administrativa

- 6.7.9. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



- 6.7.11.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- 6.7.11.2.** Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.7.11.3.** Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos: extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante; cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante; cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.7.12.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

#### Gestor do Contrato

- 6.8.** O gestor da contratação será o (a) Secretário Municipal de Administração e RH, Sr. Rodrigo Siqueira Carvalho.
- 6.9.** Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a disponibilidade do serviço, a velocidade entregue e a qualidade do suporte técnico, conforme relatórios de monitoramento e chamados técnicos. O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.2.1.** não produziu os resultados acordados,
- 7.2.2.** deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- ou
- 7.2.3.** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

- 7.2.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.2.5.** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela



a ser paga.

- 7.2.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.2.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.2.8.1. Verificação da estabilidade e velocidade do link.
  - 7.2.8.2. Confirmação do funcionamento em todas as secretarias atendidas.
  - 7.2.8.3. Análise da documentação técnica e relatórios de desempenho.

#### Liquidação

- 7.2.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### Prazo de pagamento

- 7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

#### Forma de pagamento

- 7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

#### Antecipação de pagamento

- 7.5. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### Repactuação

- 7.6. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Nos termos do [art. 155 da Lei 14.133/21](#) comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 8.1.5. fraudar a licitação.
  - 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



- 8.2. Com fulcro no **art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. *advertência;*
  - 8.2.2. *multa;*
  - 8.2.3. *impedimento de licitar e contratar; e*
  - 8.2.4. *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. *a natureza e a gravidade da infração cometida.*
  - 8.3.2. *as peculiaridades do caso concreto*
  - 8.3.3. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes*
  - 8.3.4. *os danos que dela provierem para a Administração Pública*
  - 8.3.5. *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. *Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.*
  - 8.4.2. *Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.*
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;.



## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 9.2. Conforme entendimento exarado através do STJ, RMS76.772-MT, Segunda Turma, a estrutura do objeto licitatório em lote único, quando fundamentada em razões técnicas adequadas e amparadas pelo art. 40, §3º, I da Lei 14.133/2021 c/c a súmula 247 do TCU, há a possibilidade de adjudicação e posterior homologação do objeto da licitação por lote desde que fundamentadamente, além de não restringir a competitividade.
- 9.3. No caso em tela, há a evidência que a adjudicação do objeto por lote é benéfica, vantajoso e traz mais eficiência à administração pública quando no papel de prestar serviços à sociedade com grau de maestria. Nos anos anteriores, foi possível perceber que a adjudicação por item trazia diversos transtornos à administração, fato em que nos casos que ocorriam a interrupção temporária do fornecimento de internet havia atraso e perda da qualidade no que tange a prestação dos serviços. Isso pelo fato de ter havido até 05 (cinco) fornecedores contratados ao mesmo tempo. Sendo que mesmo com vários fornecedores não haver a evidência de economicidade na contratação dos serviços. Foi possível por exemplo verificar a disparidade nos valores dos serviços quando utilizados parâmetros objetivos de avaliação. A qualidade dos serviços diminuía enquanto os valores unitários estavam acima do de mercado, em algumas situações. A gerência desses contratos não era eficaz por haver diferentes empresas, dentro das mesmas secretarias, cobrando valores diferentes para ofertarem mesmos valores. Além disso, a estrutura de cada empresa dentro dos limites do município dificultava a fiscalização e o acompanhamento.

Regime de Execução:

- 9.4. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

## 10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971..

### 10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014.
- 10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



**10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**10.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**

**10.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

### **10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**

### **10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação**, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**10.4.2. Licença Anatel:** Termo de Autorização/Outorga para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM); expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

**10.4.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).**

**10.4.4. Certidão de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa atestando a inexistência de débitos constituídos em nome da proponente, dentro do prazo de validade, quanto aos créditos tributários e não tributários administrados pela ANATEL** (Agência Nacional de Telecomunicações).

**10.4.5. Comprovação de equipe técnica qualificada e certificada para instalação, configuração e manutenção de redes de fibra óptica.**

**10.4.6. Licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos reguladores (ANATEL).**

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O orçamento estimado da contratação será mantido em sigilo, conforme previsto no [art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021](#).

**11.2.** A justificativa para a não divulgação do valor estimado é a necessidade de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando que os licitantes ajustem suas propostas ao valor de referência, o que poderia frustrar o caráter competitivo do processo licitatório. O sigilo do orçamento visa garantir que as empresas apresentem seus preços reais, baseados em seus custos e margens, promovendo uma competição mais equitativa e, conseqüentemente, melhores condições para a Administração.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Morro do Pilar/MG.

**13.** A despesa será custeada por dotação orçamentária específica de cada Secretaria Municipal, respeitando a previsão no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

### **Dos casos omissos**

**13.2.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **Alterações**

**13.3.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **Foro**

**13.4.** Fica definido o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA  
**MORRO DO PILAR**  
UM NOVO TEMPO

Morro do Pilar/MG, 03 de março de 2026

---

**Secretaria Municipal de Administração e RH**

---

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável**  
**Secretário Municipal de Segurança Pública**

---

**Secretário Municipal de Saúde**

---

**Secretário Municipal de Educação**

---

**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é ESTUDAR DETALHADAMENTE a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** ([inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021](#))

A Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, localizada no estado de Minas Gerais, é responsável por prover uma série de serviços públicos essenciais à sua população. Para garantir a eficiência, a transparência e a modernização da gestão, a conectividade digital tornou-se um pilar fundamental. No entanto, a infraestrutura de internet atualmente disponível nas diversas secretarias municipais apresenta deficiências significativas.

As interrupções frequentes no serviço, a baixa largura de banda e a instabilidade da conexão comprometem severamente as operações diárias da administração pública. Essas limitações impedem o acesso confiável e ágil a sistemas governamentais cruciais (como plataformas de gestão fiscal, saúde, educação e assistência social), dificultam a comunicação interna e externa entre os órgãos municipais e com outras esferas de governo, e restringem a capacidade de oferecer serviços digitais de qualidade aos cidadãos. A falta de uma conectividade robusta resulta em atrasos nos processos administrativos, perda de produtividade dos servidores, ineficiência na prestação de serviços e um obstáculo à plena digitalização da gestão municipal. Há uma necessidade premente de garantir uma infraestrutura de comunicação que suporte as demandas crescentes por dados, voz e vídeo, assegurando a continuidade e aprimoramento das atividades da Prefeitura.

É importante frisarmos que foi realizada licitação para contratação de internet no final do ano de 2025, mas após levantamento, adaptações e transferências de setores para outros imóveis, houve a identificação de necessidade de licitar pontos remanescentes de internet para órgãos públicos

#### **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21](#))

Considerando que a administração não elaborou o seu plano anual de contratações, que consiste em um artefato de planejamento não obrigatório, conforme previsto no [art. 18, caput, da Lei nº 14.133/21](#), *in verbis*:

“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:”

o alinhamento da presente contratação com o PCA, é inexistente.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021](#))

- **Conectividade:** Fornecimento de link IP dedicado 100% em fibra óptica com garantia de 99,9% da banda contratada.
- **Velocidade:** Velocidades mínimas de banda conforme discriminado na seção de Quantidades Estimadas, simétricas para download e upload.
- **Disponibilidade (SLA):** Tempo de reparo em caso de problemas (SLA) de no máximo 2 (duas) horas.
- **Suporte Técnico:** Suporte técnico especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempo de resposta e solução de incidentes definidos.
- **IP Fixo:** Fornecimento de bloco de endereços IP fixos (IPv4 e/ou IPv6, conforme necessidade).
- **Monitoramento:** Ferramentas de monitoramento da rede para acompanhamento do desempenho e consumo.
- **Segurança:** Implementação de medidas de segurança para proteção da rede.
- **Escalabilidade:** Possibilidade de expansão da largura de banda conforme a necessidade futura da Prefeitura.
  
- **Instalação:** Instalação e configuração dos equipamentos necessários nas dependências das secretarias. A empresa participante deverá ter a rede de fibra óptica construída e em operação nos locais solicitados para os pontos, com especial atenção ao atendimento aos pontos considerados rurais (Usina, Lajeado e Secretaria de Meio Ambiente).
- **Manutenção:** Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura.



## CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução da contratação será da seguinte maneira:

### Instalação e Ativação

- **A instalação de todos os pontos de internet deverá ser concluída em, no máximo, 3 (três) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.**
- A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários para a conexão e distribuição do sinal nas secretarias.
- A contratada deverá realizar testes de velocidade e estabilidade após a instalação, comprovando o cumprimento dos requisitos técnicos.
- **A empresa participante deverá ter a rede de fibra óptica construída e em operação nos locais solicitados para os pontos, com especial atenção ao atendimento aos pontos considerados rurais (Usina, Lajeado e Secretaria de Meio Ambiente).**

### FORMA DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, DE 2021](#)).

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Verificação da estabilidade e velocidade do link.
- Confirmação do funcionamento em todas as secretarias atendidas.
- Análise da documentação técnica e relatórios de desempenho.

### PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual e sua publicação no PNCP.

**A instalação de todos os pontos de internet deverá ser concluída em, no máximo, 3 (três) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.**

### LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, conforme endereços fornecidos.

### DIA E HORÁRIO

A prestação dos serviços e o suporte técnico deverão ser ininterruptos, 24 horas por dia, 7 dias por semana. A instalação e manutenção poderão ser agendadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, ou em horários especiais, mediante acordo prévio, para minimizar impactos nas atividades da Prefeitura.

### PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços de instalação e ativação do link IP dedicado, bem como dos equipamentos fornecidos e instalados pela Contratada, será de **12 (doze) meses**.

Durante este período, a Contratada deverá assegurar a perfeita funcionalidade, estabilidade e desempenho do serviço e dos equipamentos, comprometendo-se a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que se manifestem, sem prejuízo da continuidade da prestação do serviço.

A garantia abrange todos os componentes da solução, incluindo a infraestrutura de fibra óptica, equipamentos de rede (roteadores, switches, conversores de mídia, etc.) e a qualidade da conexão, conforme as especificações técnicas e os Acordos de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar.

### PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO/CORREÇÃO

Uma vez notificado, o Contratado terá o prazo de até 06 (seis) horas úteis para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, contados a partir da data de conformação de recebimento, pela Contratada, de Notificação Extrajudicial, emitida pela Administração Municipal.



#### PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura e publicação do instrumento contratual ou equivalente no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

#### CAPACIDADE TÉCNICA

A futura Contratada deverá comprovar capacidade técnica para a prestação dos serviços de fornecimento de link IP dedicado 100% em fibra óptica, mediante apresentação de:

- **Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação**, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Licença Anatel: Termo de Autorização/Outorga para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM); expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.
- Certidão de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa atestando a inexistência de débitos constituídos em nome da proponente, dentro do prazo de validade, quanto aos créditos tributários e não tributários administrados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- Comprovação de equipe técnica qualificada e certificada para instalação, configuração e manutenção de redes de fibra óptica.
- Licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos reguladores (ANATEL).

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob a forma **menor preço por lote**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

#### CUSTOS OPERACIONAIS

Todos os custos operacionais correrão por conta da futura Contratada.

#### CUSTOS MATERIAIS

Todos os custos materiais necessários ao cumprimento da contratação correrão por conta da futura Contratada.

#### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a disponibilidade do serviço, a velocidade entregue e a qualidade do suporte técnico, conforme relatórios de monitoramento e chamados técnicos. O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

#### INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([ART.41, INCISO I, LEI Nº 14.133/2021](#))

Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas ou modelos.

#### DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

Na presente contratação não será realizada a vedação de marcas ou modelos.

#### SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

Na presente contratação não será realizada solicitação de amostras.

#### DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

#### SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço global**.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir a disponibilidade e a qualidade do link IP dedicado 100% em fibra óptica, conforme os requisitos estabelecidos, com garantia de 99,9% da banda contratada.
- **Realizar a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em todos os pontos**



de internet, no prazo máximo de 3 (três) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço

- Fornecer suporte técnico especializado 24/7, com tempo de reparo em caso de problemas de no máximo 2 (duas) horas.
- Manter a documentação técnica atualizada e fornecer relatórios de desempenho.
- Cumprir todas as normas e regulamentações pertinentes, incluindo as exigências da ANATEL.
- Ter a rede de fibra óptica construída e em operação nos locais solicitados para os pontos, com atendimento garantido aos pontos considerados rurais (Usina, Lajeado e Secretaria de Meio Ambiente).

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Disponibilizar os locais para instalação dos equipamentos.
- Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços.
- Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas.

#### DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- A contratada deverá possuir infraestrutura de rede robusta e redundante para garantir a continuidade do serviço.
- A solução deverá ser compatível com os sistemas e equipamentos de rede existentes na Prefeitura.
- A empresa participante deverá ter a rede de fibra óptica construída e em operação nos locais solicitados para os pontos e enfatizar o atendimento aos pontos considerados rurais (Usina, Lajeado e Secretaria de Meio Ambiente).

#### CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar **caracteriza-se** como bem/serviço comum, nos termos do [inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21](#), uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

O serviço de fornecimento de link IP dedicado 100% em fibra óptica **caracteriza-se como serviço contínuo**, conforme o [inciso VI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021](#). Este dispositivo legal define serviços contínuos como aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração Pública ou cuja necessidade de contratação decorra de exigências legais ou regulamentares.

A contratação do link IP dedicado em fibra óptica é intrinsecamente contínua, pois a interrupção da conectividade inviabilizaria a maioria das operações da Prefeitura, desde a comunicação interna e externa até o acesso a sistemas essenciais para a saúde, educação e gestão fiscal. Portanto, a sua classificação como serviço contínuo é fundamental para assegurar a estabilidade e a eficiência da gestão pública municipal.



**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

LOTE 01 – PONTOS IMÓVEIS			
Item	Especificação	Unid	Quant
1	Fornecimento de Link IP Dedicado 100% Fibra Óptica (800MB) para Secretaria Obras – Estação de Tratamento de Esgoto (Rua Bernardino Laje, sn). Inclui instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva. SLA (02 horas)	Mês	12
2	Fornecimento de Link IP Dedicado 100% Fibra Óptica (800MB) para Secretaria de Meio Ambiente (Ponto de Divisão de Plantas – Sede de APA do Rio Picão). Inclui instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva. (02 horas)	Mês	12
3	Fornecimento de Link IP Dedicado 100% Fibra Óptica (500MB) para Secretaria Turismo (Área de lazer lageado. Portaria MG 232). Inclui instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva. (02 horas)	Mês	12
4	Fornecimento de Link IP Dedicado 100% Fibra Óptica (800MB) para Secretaria Saúde (Imóvel utilizado para residentes UFMG – Rua José Francisco Vieira, 580). Inclui instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva. (02 horas)	Mês	12
5	Fornecimento de Link IP Dedicado 100% Fibra Óptica (500MB) para Secretaria Educação (Ponto 01 – Escola Cardeal Mota – Secretaria – Praça Professor José Policarpo, nº106). Inclui instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva. (02 horas)	Mês	12
6	Fornecimento de Link IP Dedicado 100% Fibra Óptica (500MB) para Secretaria Educação (Ponto 01 – Escola Cardeal Mota – Acesso Geral – Praça Professor José Policarpo, nº106). Inclui instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva. (02 horas)	Mês	12
7	Fornecimento de Link IP Dedicado 100% Fibra Óptica (500MB) para Secretaria Educação (Ponto Escola Municipal da Lapinha – Zona Rural do município). Inclui instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva. (02 horas)	Mês	12
8	Fornecimento de Link IP Dedicado 100% Fibra Óptica (1000MB com IP PÚBLICO) para Secretaria Turismo (Ponto de internet utilizado em eventos em geral. Podendo ser instalado em qualquer local dentro do território do município de Morro do Pilar. Inclui equipamentos para alta demanda de usuários conectados (1000+), instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva durante o evento. SLA imediato durante o evento.	Diária/24h	40

**LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

Para atender à necessidade de conectividade da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, foram analisadas diversas opções de soluções de internet disponíveis no mercado. Abaixo, são apresentadas as principais alternativas, com seus respectivos pontos positivos e negativos:

1. Contratação de Links de Banda Larga Convencional (ADSL/Cabo)

● **Pontos Positivos:**

- **Custo Inicial Baixo:** Geralmente, os planos de banda larga convencional são mais acessíveis em termos de mensalidade e custo de instalação.
- **Ampla Disponibilidade:** Mais provedores oferecem este tipo de serviço, especialmente em áreas urbanas.

● **Pontos Negativos:**

- **Velocidade Assimétrica e Limitada:** A velocidade de upload é significativamente menor que a de download, o que pode impactar o envio de dados e o uso de sistemas em nuvem. As velocidades máximas são, em geral, inferiores às oferecidas por fibra óptica.
- **Instabilidade e Latência Elevada:** Sujeita a maior instabilidade, variações de velocidade e latência, especialmente em horários de pico, devido ao compartilhamento da rede. Isso pode prejudicar aplicações sensíveis a atrasos, como videoconferências e sistemas em tempo real.
- **SLA Menos Rigoroso:** Os contratos de banda larga comum geralmente possuem SLAs menos rigorosos ou inexistentes, resultando em maior tempo de inatividade em caso de problemas.
- **Segurança Reduzida:** Menor controle sobre a segurança da rede e o tráfego de dados.

2. Contratação de Links Via Rádio (Wireless)

● **Pontos Positivos:**

- **Agilidade na Implantação:** Pode ser mais rápida de instalar em locais onde a infraestrutura cabeada é limitada ou inexistente.



- **Flexibilidade Geográfica:** Atinge áreas mais remotas, onde a fibra óptica ainda não chegou.
  - **Pontos Negativos:**
    - **Susceptibilidade a Interferências:** A qualidade do sinal pode ser afetada por condições climáticas (chuva forte, neblina), obstáculos físicos (prédios, árvores) e interferências eletromagnéticas, resultando em instabilidade e quedas de conexão.
    - **Velocidade e Capacidade Limitadas:** Atinge velocidades inferiores às da fibra óptica e pode ter limitações de capacidade, tornando-se um gargalo para o tráfego intenso de dados.
    - **Latência Mais Alta:** Geralmente apresenta latência mais elevada, impactando a performance de aplicações que exigem baixa latência.
    - **Segurança:** Pode ser mais vulnerável a ataques e interceptações se não houver criptografia e segurança adequadas.
3. Contratação de Link IP Dedicado 100% em Fibra Óptica
- **Pontos Positivos:**
    - **Alta Velocidade e Simetria:** Oferece velocidades elevadas e simétricas (download e upload), ideal para o tráfego intenso de dados, sistemas em nuvem e videoconferências.
    - **Estabilidade e Baixa Latência:** Proporciona uma conexão extremamente estável e com latência mínima, garantindo a fluidez das operações e a resposta rápida dos sistemas.
    - **Alta Disponibilidade (SLA Rigoroso):** Contratos com SLAs elevados (garantia de 99,9% da banda contratada e tempo de reparo de 2 horas), assegurando a continuidade dos serviços e minimizando o tempo de inatividade.
    - **Segurança Aprimorada:** Oferece maior segurança e controle sobre o tráfego de dados, sendo menos suscetível a interferências e interceptações.
    - **Escalabilidade:** Facilidade de aumentar a largura de banda conforme a necessidade, sem grandes alterações na infraestrutura física.
    - **Infraestrutura Dedicada:** Garante que a banda contratada é exclusiva para a Prefeitura, sem compartilhamento que possa degradar o serviço.
  - **Pontos Negativos:**
    - **Custo Mais Elevado:** Geralmente, o custo de instalação e mensalidade é superior ao das outras opções.
    - **Dependência de Infraestrutura:** Requer a existência de infraestrutura de fibra óptica no local de instalação, o que pode ser um desafio em áreas muito remotas.

Considerando as necessidades críticas de conectividade da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, que incluem a garantia de serviços públicos contínuos, acesso a sistemas governamentais sensíveis, comunicação eficiente entre as secretarias e o desenvolvimento de serviços digitais de qualidade, a **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Link IP Dedicado 100% em Fibra Óptica de Internet de Forma Contínua para Suprir as Necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Morro do Pilar** é a opção que mais se adequa. Embora apresente um custo mais elevado, os benefícios em termos de alta velocidade, estabilidade, baixa latência, segurança aprimorada e, principalmente, a garantia de alta disponibilidade (SLA de 99,9% da banda e tempo de reparo de 2 horas) superam amplamente as desvantagens das outras alternativas. A infraestrutura dedicada e a capacidade de escalabilidade da fibra óptica asseguram que a solução será robusta e preparada para as demandas futuras da administração, minimizando riscos operacionais e garantindo a eficiência dos serviços prestados à população de Morro do Pilar.

Formas Legais para Realizar a Contratação

Para a contratação de serviços pela Administração Pública, a [Lei nº 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos) estabelece as seguintes modalidades e formas de contratação:

### 1. Licitação (Regra Geral)

A licitação é o procedimento padrão para as contratações públicas, visando garantir a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da Administração Pública. As modalidades mais comuns são:

- **Pregão Eletrônico:**



○ **Pontos Positivos:**

- **Celeridade:** Processo mais rápido e simplificado, especialmente na fase de lances.
- **Ampla Competitividade:** Permite a participação de um grande número de licitantes de qualquer localidade, aumentando a competitividade e a busca pelo menor preço.
- **Transparência:** Realizado em ambiente virtual, com acompanhamento em tempo real, o que aumenta a fiscalização e a lisura do processo.
- **Foco no Preço:** Ideal para a contratação de bens e serviços comuns, onde a qualidade pode ser objetivamente definida.

○ **Pontos Negativos:**

- **Foco Exclusivo no Preço:** Pode não ser a melhor modalidade para contratações de alta complexidade ou com grande variação de qualidade, onde outros critérios além do preço seriam relevantes.
- **Exige Definição Clara do Objeto:** A natureza de bem ou serviço comum exige que o objeto seja padronizável e de fácil especificação.

● **Concorrência:**

○ **Pontos Positivos:**

- **Maior Complexidade:** Adequada para contratações de grande vulto, obras e serviços de engenharia de maior complexidade, onde a análise técnica é mais aprofundada.
- **Flexibilidade de Critérios:** Permite a utilização de critérios de julgamento mais complexos, como técnica e preço, melhor técnica ou melhor conteúdo artístico.

○ **Pontos Negativos:**

- **Maior Burocracia e Prazo:** Processo mais demorado e complexo, com prazos maiores para cada fase.
- **Menor Competitividade:** Pode atrair um número menor de licitantes devido à complexidade e aos requisitos mais rigorosos.

● **Diálogo Competitivo:**

○ **Pontos Positivos:**

- **Inovação e Soluções Complexas:** Ideal para contratações que envolvem inovação tecnológica ou técnica, onde a Administração não consegue definir previamente a solução ideal. Permite diálogo com os licitantes para desenvolver a melhor solução.

○ **Pontos Negativos:**

- **Processo Longo e Complexo:** Exige um alto nível de planejamento e acompanhamento, com fases de diálogo e negociação.
- **Menor Transparência Inicial:** A fase de diálogo pode ser menos transparente que outras modalidades, embora o resultado final seja público.



## 2. Contratação Direta (Dispensa de Licitação)

A dispensa de licitação é uma exceção à regra geral, permitida em situações específicas e taxativas previstas em lei, onde a competição é inviável ou desnecessária. Algumas hipóteses comuns ([art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- **Pontos Positivos:**
  - **Celeridade:** Permite uma contratação mais rápida em situações de urgência ou de baixo valor.
  - **Simplificação Processual:** Menos burocracia e requisitos em comparação com a licitação.
- **Pontos Negativos:**
  - **Risco de Fraude e Desvio:** Por ser uma exceção, exige rigorosa justificativa e controle para evitar irregularidades.
  - **Menor Competitividade:** Não há disputa entre fornecedores, o que pode resultar em preços menos vantajosos para a Administração.
  - **Restrição Legal:** Só pode ser utilizada nas hipóteses expressamente previstas em lei.

## 3. Contratação Direta (Inexigibilidade de Licitação)

A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando não é possível realizar a licitação porque não há pluralidade de fornecedores ou o objeto é único. Algumas hipóteses comuns ([art. 74 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- **Pontos Positivos:**
  - **Exclusividade/Singularidade:** Permite a contratação de serviços técnicos especializados, artistas consagrados ou fornecedores exclusivos, garantindo a qualidade ou a especificidade desejada.
- **Pontos Negativos:**
  - **Risco de Fraude e Desvio:** Assim como a dispensa, exige justificativa robusta e comprovação da inviabilidade de competição.
  - **Preço de Mercado:** O preço deve ser compatível com o mercado, mas a ausência de competição pode dificultar a negociação.
  - **Restrição Legal:** Só pode ser utilizada nas hipóteses expressamente previstas em lei, que demonstrem a inviabilidade de competição.

Para a contratação do serviço de fornecimento de link IP dedicado 100% em fibra óptica, a modalidade de **Licitação, na forma de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço**, é a mais adequada e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Morro do Pilar.

Conforme caracterizado na seção "CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS", o objeto desta contratação se enquadra perfeitamente como um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade (velocidade, SLA, tipo de fibra) podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O Pregão Eletrônico, por sua natureza célere, transparente e de ampla competitividade, permite que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa economicamente, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A adoção do critério de menor preço é justificada pela padronização do serviço e pela possibilidade de comparar propostas com base em valores, sem prejuízo da qualidade, que será assegurada pelos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

Essa escolha está em plena conformidade com o [Art. 29 da Lei nº 14.133/2021](#), que prioriza o pregão para bens e serviços comuns, e com o [Art. 33, inciso I, da mesma Lei](#), que estabelece o menor preço como critério de julgamento.

### ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço da contratação será realizada por meio de um processo rigoroso de pesquisa de mercado, em conformidade com o [art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#).

### DO SIGILO DO PREÇO MÉDIO DA LICITAÇÃO

O orçamento estimado da contratação será mantido em sigilo, conforme previsto no [art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021](#). A justificativa para a não divulgação do valor estimado é a necessidade de assegurar a obtenção da



proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando que os licitantes ajustem suas propostas ao valor de referência, o que poderia frustrar o caráter competitivo do processo licitatório. O sigilo do orçamento visa garantir que as empresas apresentem seus preços reais, baseados em seus custos e margens, promovendo uma competição mais equitativa e, conseqüentemente, melhores condições para a Administração.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21](#))**

A solução proposta para a Prefeitura Municipal de Morro do Pilar consiste na contratação de um serviço de **link IP dedicado, integralmente baseado em infraestrutura de fibra óptica**. Esta escolha estratégica visa garantir uma conexão de internet de **alta velocidade, estabilidade e simetria**, essencial para o funcionamento eficiente das diversas secretarias municipais. O serviço abrangerá não apenas o fornecimento do link em si, mas também a **instalação e configuração completa de todos os equipamentos necessários**, como roteadores, switches e conversores de mídia, assegurando a plena operacionalidade da rede. Além disso, a solução inclui a alocação de **endereços IP fixos**, fundamentais para a segurança e a identificação precisa dos pontos de rede. Para garantir a qualidade e a continuidade, haverá um **monitoramento contínuo da rede** e um **suporte técnico especializado e ágil**, pronto para atuar em qualquer eventualidade. A tecnologia de fibra óptica, por suas características intrínsecas, oferece maior largura de banda, menor latência e uma resistência superior a interferências eletromagnéticas, proporcionando uma experiência de uso otimizada e mais confiável para todos os usuários da rede municipal. Adicionalmente, a escalabilidade inerente à fibra óptica assegura que a infraestrutura poderá ser expandida para atender às futuras demandas de conectividade da Administração, sem a necessidade de grandes intervenções físicas.

**JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21](#))**

Não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação de um único link IP dedicado em fibra óptica para todas as secretarias garante a uniformidade do serviço, otimização de custos e simplificação da gestão. O parcelamento poderia gerar incompatibilidades, dificuldades de gerenciamento e aumento de custos.

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21](#))**

A implementação do link IP dedicado em fibra óptica na Prefeitura Municipal de Morro do Pilar resultará em uma **melhora significativa na velocidade e estabilidade da conexão à internet em todas as secretarias**. Essa otimização impactará positivamente a produtividade e a eficiência dos serviços públicos, permitindo que os servidores realizem suas tarefas com maior agilidade e sem interrupções. Conseqüentemente, haverá uma **redução drástica do tempo de inatividade da rede**, assegurando que os colaboradores terão acesso contínuo e confiável aos sistemas e informações essenciais para o desempenho de suas funções.

Além disso, a nova infraestrutura proporcionará um **acesso facilitado e ágil a sistemas e plataformas online cruciais para a gestão pública**, abrangendo áreas como saúde, educação e gestão fiscal. Isso viabilizará a **implementação de novos serviços digitais e a otimização dos existentes**, impulsionando a modernização da administração municipal e aprimorando a interação com os cidadãos. A robustez da conexão também garantirá **maior segurança na transmissão de dados e nas operações online**, protegendo informações sensíveis da Prefeitura e dos cidadãos contra acessos não autorizados e ameaças cibernéticas. Por fim, a longo prazo, espera-se uma **economia de recursos** devido à maior eficiência operacional, à redução de problemas técnicos e à otimização do uso da banda, contribuindo para uma gestão mais sustentável e eficaz.

**PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21](#))**

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União

**INDICAÇÃO DE GESTOR DA CONTRATAÇÃO**

O gestor da contratação será o (a) Secretário Municipal de Administração, Sr. (a) Rodrigo Siqueira Carvalho.



#### INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do objeto será realizada por Servidor(es) designado(s) pela Administração, que acompanharão e atestarão o recebimento conforme especificações do Termo de Referência.

#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21](#))

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretas para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar. No entanto, a qualidade da conexão de internet impacta diretamente o funcionamento de sistemas de informática, softwares de gestão e comunicação interna da Prefeitura.

#### IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de link IP dedicado em fibra óptica não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que a tecnologia de fibra óptica é considerada limpa e eficiente. A instalação e manutenção devem seguir as boas práticas ambientais.

#### MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição	Nível	Medidas de Mitigação
<b>Falha na Conectividade</b>	Interrupção total ou parcial do serviço de internet, impedindo o acesso a sistemas e a comunicação.	Alto	Exigência de <b>SLA (Service Level Agreement) rigoroso</b> com tempo máximo de reparo de <b>2 (duas) horas</b> . Previsão de <b>suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana</b> . Inclusão de <b>penalidades contratuais</b> proporcionais ao tempo de inatividade. Exigência de <b>plano de contingência</b> detalhado da Contratada.
<b>Baixa Velocidade / Instabilidade</b>	Velocidade de conexão inferior à contratada ou instabilidade constante, prejudicando a performance das aplicações.	Mé di o	<b>Monitoramento contínuo da banda e latência</b> por parte da Contratante. Realização de <b>testes de desempenho periódicos</b> com ferramentas independentes. Aplicação de <b>penalidades contratuais</b> em caso de não conformidade com as especificações de velocidade e estabilidade.
<b>Problemas de Segurança</b>	Ataques cibernéticos, acesso não autorizado à rede da Prefeitura ou vazamento de dados sensíveis.	Mé di o	Exigência de <b>implementação de medidas de segurança robustas</b> na rede da Contratada (ex: firewalls, sistemas de detecção de intrusão). Definição de <b>políticas de acesso e segurança da informação</b> a serem seguidas pela Contratada. Auditorias de segurança periódicas.
<b>Incompatibilidade Tecnológica</b>	Dificuldade de integração do novo link com a infraestrutura de rede existente da Prefeitura ou com os sistemas utilizados.	Baixo	Realização de <b>testes de compatibilidade e homologação</b> pré-instalação. Exigência de <b>equipe técnica qualificada</b> da Contratada com experiência comprovada em integração de redes. Cláusula contratual que preveja a responsabilidade da Contratada pela compatibilidade.



<b>Descumprimento Contratual</b>	Não cumprimento de prazos de instalação, SLAs, ou outras obrigações previstas no contrato pela Contratada.	Mé o	<b>Fiscalização rigorosa e contínua</b> da execução do contrato pela equipe de fiscalização. Inclusão de <b>cláusulas contratuais claras</b> com previsão de multas e sanções por descumprimento. Acompanhamento próximo pelo Gestor e Fiscal do Contrato, com reuniões periódicas de alinhamento.
----------------------------------	--	---------	--

#### **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021](#))**

A contratação de um link IP dedicado 100% em fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Morro do Pilar é **plenamente viável e, mais do que isso, é uma necessidade estratégica e operacional inadiável**. A solução proposta não apenas atende a todos os requisitos técnicos e operacionais essenciais para a modernização da gestão pública, mas também se alinha com as melhores práticas de mercado para conectividade em ambientes governamentais. Ao proporcionar alta velocidade, estabilidade, baixa latência e um rigoroso Acordo de Nível de Serviço (SLA), esta contratação trará **benefícios significativos para a eficiência da gestão pública e, consequentemente, para a qualidade do atendimento prestado à população**. A análise de mercado demonstrou a existência de diversos provedores de internet com infraestrutura de fibra óptica na região, o que garante a **competitividade do processo licitatório**. Essa concorrência entre fornecedores assegurará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tanto em termos de custo-benefício quanto de qualidade do serviço. A viabilidade é reforçada pela capacidade de escalabilidade da fibra óptica, que permitirá futuras expansões da banda conforme o crescimento das demandas da Prefeitura, consolidando uma infraestrutura de comunicação robusta e preparada para o futuro.

#### **PASSO A PASSO DA CONTRATAÇÃO**

O processo de contratação seguirá as etapas previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e demais normas aplicáveis, conforme o seguinte fluxo:

##### **1. Fase Preparatória:**

- **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Documento atual, que justifica a necessidade e define a solução a ser contratada.
- **Análise de Riscos:** Identificação e mitigação de potenciais riscos da contratação, conforme detalhado na Matriz de Riscos.
- **Termo de Referência/Projeto Básico:** Detalhamento técnico do objeto a ser contratado, especificações de velocidade, SLAs, prazos e condições de execução, servindo como base para o edital.
- **Pesquisa de Preços:** Levantamento de mercado para estimativa do valor da contratação, buscando a maior transparência e economicidade.
- **Análise Jurídica:** Parecer da assessoria jurídica sobre a legalidade do processo, garantindo a conformidade com a legislação vigente.
- **Autorização da Autoridade Competente:** Aprovação formal para dar prosseguimento à licitação, após a conclusão da fase preparatória.

##### **2. Fase de Seleção do Fornecedor (Licitação):**

- **Publicação do Edital:** Divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros meios legais, contendo todas as regras, requisitos, prazos e condições para a participação.
- **Sessão Pública (Pregão Eletrônico):** Realização da sessão pública em ambiente virtual, com recebimento das propostas e lances dos interessados, promovendo a disputa em tempo real pelo menor preço.
- **Julgamento das Propostas:** Análise da conformidade das propostas com as especificações técnicas e de qualidade, e classificação dos licitantes.
- **Habilitação:** Verificação da documentação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do licitante vencedor, para comprovar sua aptidão para contratar com a Administração Pública.
- **Homologação e Adjudicação:** Aprovação final do resultado da licitação pela autoridade competente



e atribuição formal do objeto ao licitante vencedor.

**3. Fase de Execução Contratual:**

- **Assinatura do Contrato:** Formalização do vínculo jurídico entre a Prefeitura e a Contratada, com a assinatura do instrumento contratual.
- **Publicação do Extrato do Contrato:** Divulgação do extrato do contrato no PNCP, garantindo a publicidade e a transparência.
- **Ordem de Serviço:** Emissão da ordem de serviço para o início da execução dos serviços de instalação e ativação dos links.
- **Fiscalização do Contrato:** Acompanhamento contínuo da execução dos serviços pelos fiscais designados, verificando o cumprimento dos prazos, SLAs e demais obrigações.
- **Medição e Pagamento:** Aferição dos serviços prestados mensalmente e realização dos pagamentos conforme as condições contratuais, atrelados ao desempenho e à regularidade.
- **Recebimento Provisório e Definitivo:** Formalização da aceitação dos serviços em duas etapas, conforme detalhado na seção "FORMA DE RECEBIMENTO", garantindo a conformidade com as especificações.
- **Gestão de Riscos e Eventuais Alterações Contratuais:** Monitoramento e tratamento de riscos identificados, e gestão de aditivos ou reequilíbrios contratuais, se necessários, sempre em conformidade com a legislação.

[Morro do Pilar, 03 de março 2026.](#)

**Rodrigo Siqueira Carvalho**  
Secretária Municipal de Administração e RH

**Maria Cristina de Sá Lage Faria**  
Secretaria Municipal de Educação

**Eunice Oliveira Dias**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Eduardo Oliveira de Miranda**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Diego Tomaz de Moraes**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Douglas de Oliveira Santos**  
Secretaria Municipal de Cultura



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [Número do Contrato]/[Ano],  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR E [NOME  
COMPLETO DO CONTRATADO].**

A Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, com sede no(a) [endereço da Prefeitura], na cidade de Morro do Pilar/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ da Prefeitura], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome do representante da Prefeitura], nomeado(a) pela Portaria nº [Número da Portaria], de [dia] de [mês] de [ano], publicada no [Veículo de Publicação] de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [NOME COMPLETO DO CONTRATADO], inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ do Contratado], sediado(a) na [endereço do Contratado], na cidade de [cidade do Contratado]/[UF do Contratado], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº [Número do Processo Administrativo] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão]/[Ano], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de  
“  
\_\_\_\_\_”  
\_\_\_\_\_”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

##### 1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catser	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1			Mês	12	R\$ [VALOR UNITÁRIO]	R\$ [VALOR TOTAL]

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura e publicação do instrumento contratual ou equivalente no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
  - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
  - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).



- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ [VALOR MENSAL] ([valor mensal por extenso]), perfazendo o valor total de R\$ [VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO] ([valor total anual por extenso]).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

- 7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
  - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
  - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
  - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 8.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1.** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.1.8.2.** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 8.1.8.3.** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 8.1.8.4.** demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - 8.1.8.5.** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.11.** A Administração terá o prazo de [Prazo em dias], a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de [Prazo em dias];
- 8.1.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.14.** Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.4.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
    - 9.1.4.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    - 9.1.4.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    - 9.1.4.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
    - 9.1.4.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
    - 9.1.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
  - 9.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao



CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;
- 9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.1.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.26. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício



da atividade.

- 9.1.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;
- 9.1.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.1.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.1.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.1.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.1.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.1.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.1.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
  - 9.1.44.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as



suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

- 9.1.44.2.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.1.44.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.1.45.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.1.46.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.1.47.** Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.1.48.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) [inserir endereço(s)];
- 9.1.49.** O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [inserir distância conforme avaliação técnica] do local demandado.
- 9.1.50.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.1.51.** Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
- 9.1.52.** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.1.53.** Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.
- 9.1.54.** Garantir a disponibilidade e a qualidade do link IP dedicado 100% em fibra óptica, conforme os requisitos estabelecidos, com garantia de 99,9% da banda contratada.
- 9.1.55.** Realizar a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em todos os pontos de internet, no prazo máximo de 3 (três) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 9.1.56.** Fornecer suporte técnico especializado 24/7, com tempo de reparo em caso de problemas de no máximo 2 (duas) horas.
- 9.1.57.** Manter a documentação técnica atualizada e fornecer relatórios de desempenho
- 9.1.58.** Cumprir todas as normas e regulamentações pertinentes, incluindo as exigências da ANATEL.
- 9.1.59.** Ter a rede de fibra óptica construída e em operação nos locais solicitados para os pontos, com atendimento garantido aos pontos considerados rurais (Usina, Lajeado e Secretaria de Meio Ambiente).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

- 10.1.** A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto nº 12.174/2024, da Instrução Normativa



SEGES/MGI nº 81/2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da



comunicação.

- 14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 14.9.3. Das indenizações e multas.
- 14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:
  - 14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
  - 14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
- 14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:
  - 14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
  - 14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.



#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- XXX
- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

- 18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de [INSERIR CIDADE], para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2-